FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

RM5
0038/18
687

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

PROCESSO RM5 Nº 0038/18
CONTRATO DRMNO Nº 008/2018-RMN

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2018 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CASA-SP E A EMPRESA S & M. CO TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI - ME, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOFRETE MEDIANTE ENTREGA E COLETA DE PEQUENAS CARGAS POR MEIO DE MOTOCICLETAS.

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP,** instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.480.283/0093-00, por sua **Divisão Regional Metropolitana Noroeste**, com sede na Rua Dias da Silva, s/nº, Vila Maria, São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma dos seus Estatutos, pelo senhor Fernando José da Costa, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo expediente da Fundação CASA, nos termos do Decreto de 02-10-2020, publicado no DOE de 03-10-2020, e por sua Diretora Adjunta respondendo pela DRMNO, a senhora **Fabiana Nunes Faria Lazarini**, nomeada nos termos da Portaria Administrativa n.º 686/2017, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **S & M. CO TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.569.512/0001-20, neste ato representado pelo Sr. **Marcio Baptista Soares**, RG nº 14022029 e CPF nº 041.145.808-67, na qualidade de Procurador, doravante denominada C**ONTRATANTE**.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Proc. RM5
0038/18
Rub. 686

a) que em 03/08/2018 foi celebrado o Termo de Contrato nº 008/2018-RM5 tendo por objeto a prestação de serviços de motofrete mediante entrega e coleta de pequenas cargas por meio de motocicletas, no âmbito da Divisão Regional Metropolitana Noroeste e CASA's vinculados;

b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) que a CONTRATADA comprovou, perante a CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente à celebração do contrato nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. do Processo RM5 nº 0038/18.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº **008/2018 – RMN**, nos termos do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, de **06/02/2021** a **05/05/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R$ 61.243,20 (sessenta e um mil e duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos), para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de R$ 44.231,20 (quarenta e quatro mil e duzentos e trinta e um reais e vinte centavos) para o presente exercício, e o valor de R$ 17.012,00 (dezessete mil e doze reais) para o exercício de 2022, onerando o orçamento em sua Categoria Econômica 33.90.39.99 e Funcional Programática 14.122.1729.5904.0000.

Parágrafo único: O valor total citado no caput desta Cláusula não contempla a aplicação de reajuste de preços conforme estabelece a Cláusula Sétima do ajuste originário.

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

0058/18
689

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP

Fernando José da Costa
Secretário da Justiça e Cidadania
Respondendo pelo Expediente da Fundação CASA

Fabiana Nunes Faria Lazarini
Diretora Adjunta
Resp. pela DRMNO

CONTRATADA: S & M. CO TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI – ME

S&M.CO TRANSPORTES
Marcio Baptista Soares
Procurador

TESTEMUNHAS:

GLEDINEI MENDES BARBOSA
Enc. Adm. / Compras e Finanças

ROSANGELA BARBOSA
Chefe de Seção